



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2010  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2010  
TIPO MENOR PREÇO  
ABERTURA 23/08/2010 ÀS 14:30 HORAS  
CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo - Araucária**

A CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo - Araucária, através de seu Diretor Presidente, torna público que, obedecendo a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/06 e Decretos Municipais pertinentes à matéria, receberá para protocolo, até às 16:00 horas do dia 20/08/2010, no departamento de licitações da CMTC, sito a Rodoviária de Araucária s/n Piso Superior no Centro da Cidade de Araucária, 02 (dois) envelopes contendo , respectivamente, Habilitação e Proposta, nos termos deste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pelo Decreto nº 23.490/2010 e designado para atuar nos processos da CMTC-Araucária através da Portaria nº 34.402/2009.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, dos usuários do transporte coletivo do município que solicitam isenção tarifária de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.627/2006.

## **2. DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo fixado pela CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta realizada, devendo ser considerada como previsão mensal o máximo de 130 (cento e trinta) consultas, gerando um valor máximo global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- g) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar e protocolar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

## 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
PREGÃO Nº 001/2010  
Processo nº 007/2010  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
e-mail e telefone p/contato

Envelope nº 2 – Habilitação  
PREGÃO Nº 001/2010  
Processo nº 007/2010  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
e-mail e telefone p/contato

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital.

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada lote.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

a) O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já prestou serviço compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) O atestado deverá contemplar o mínimo de 30% (trinta por cento) do total contratado.
- c) Não será permitida soma de atestados para atingir o percentual exigido.

#### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

#### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

7.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.

7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

8.1. No horário e local indicado no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento será iniciada a abertura do primeiro envelope, de Proposta, retirado junto ao Protocolo Geral.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Será desclassificada a propostas cujo preço exceder ao preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.6. O valor total máximo desta Licitação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), que correrão pela dotação orçamentária 30.001.04.122.0013.2.070.3.3.90.39, da Fonte 2076.

8.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

8.7.4. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.

8.7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

8.7.6. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

8.7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.7.8 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos.

8.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

8.9. Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

8.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

8.11. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.13. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13.1 No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor, no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) por lote, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e ainda na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluir, pelo menos, mais um licitante atendidos os critérios de classificação explicitados no item 8.7. e sub-itens.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.17. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

8.18. Aplica-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à Autoridade Superior o PL juntado o relatório para homologação.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. Para assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a CMTC exercer o disposto no § 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

- 10.2. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.3. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados de sua assinatura.
- 10.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas formas estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5. O(s) objeto(s) desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo II, deste Edital.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela CMTC e acompanhada da CND do INSS e CR do FGTS, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, nos termos dos artigos 60 até o 64 da Lei nº 8.666/1993.
  - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará

a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá quando convocada, comparecer no prazo e local indicado na convocação para formalização da contratação.

12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 9.1 deste Edital, até o limite máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

15.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

15.4. Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.7. O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

15.8. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

15.9. Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente ser realizados no Município de Araucária, devendo a Contratada disponibilizar local apropriado e/ou adaptado



para a realização das perícias, tendo em vista as particularidades dos usuários que utilizarão os serviços ora contratados.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.cmtc-araucaria.net](http://www.cmtc-araucaria.net), ou no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.12. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar, no Setor de Licitações da CMTC, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

15.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CMTC.

15.16. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

15.17. A CMTC reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.18. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.19. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.20. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.



15.21. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no Setor de Licitações, Rodoviária de Araucária, s/n – Piso Superior, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações: (041) 3074-2929.

Araucária, 28 de julho de 2010.

**LUIZ ANTONIO ZAWILINSKI**  
**Diretor Presidente**



## ANEXO I – MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

**Processo Licitatório nº: 007/2010**  
**Pregão nº: 001/2010**

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° 000/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária CMTC-Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° 000/2010, da Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária CMTC-Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**MODELO PARA PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO /2010**  
**PREGÃO /2010**

A Empresa ....., CNPJ ....., por seu representante legal, senhor ....., CPF ..... para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o(s) lote(s):

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, dos usuários do transporte coletivo do município que solicitam isenção tarifária de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.627/2006.

**VALOR**

Valor proposto para cada consulta é de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

Valor proposto global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias

Araucária, ..... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante Legal



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2010**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2010**  
**PREGÃO Nº 001/2010**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dez e através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, a Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodoviária de Araucária s/n piso superior, centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente Sr. Luiz Antonio Zawilinski, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, por XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, Paraná, portador do RG/PR nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, dos usuários do transporte coletivo do município que solicitam isenção tarifária de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.627/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo licitatório nº 000/2010, obedecendo os seguintes prazos:

§ 1º - O prazo de execução do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 13 (treze) meses contados da data de assinatura do contrato.

§ 3º - Os prazos estipulados poderão ser prorrogados desde que obedecidos os limites previstos no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia de R\$ XXXXX (...), por consulta realizada.

§ 1º - O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório das perícias realizadas, juntamente com cópia dos formulários (laudo) preenchidos e assinados pelo profissional responsável.

§ 2º - Para apuração do valor mensal a ser cobrado, tomar-se-á como base os atendimentos efetivamente realizados, apurados através dos laudos emitidos.

§ 3º - Deverá ser observado o limite máximo de 130 (cento e trinta) atendimentos mensais, os quais serão definidos mediante agendamento junto à CMTC-Araucária. Somente serão pagos os serviços agendados exclusivamente na sede da Contratante.



§ 4º Os agendamentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por funcionário da CTMC, na sede da própria Companhia, localizada na Rodoviária de Araucária – Piso Superior.

§ 5º - O Pagamento estará condicionado à apresentação da Nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) com o Instituto Nacional do Seguro Social e Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do prazo de validade, conforme disposições legais vigentes.

§ 6º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias corridos da data de sua apresentação válida. Caso o serviço seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço.

§ 7º – O valor contratado é fixo não cabendo nenhum tipo de reajuste.

§ 8º - A CMTC realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 9º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 10 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
30.001.04.122.0013.2.070.3.3.90.39	2076

#### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para este objeto não será exigida Garantia Contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo e ainda:



§ 1º - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada não cumprir o contido no subitem 4.1 ou dar causa à sua rescisão;

§ 2º - No caso de a contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente contrato poderá ser:

§ 3º - Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a CMTC e com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 4º - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após concedido exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES**

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da fiscalização da CMTC, e nos exatos termos do Processo 007/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente ser realizados no Município de Araucária, devendo a Contratada disponibilizar local apropriado e/ou adaptado para a realização das perícias, tendo em vista as particularidades dos usuários que utilizarão os serviços ora contratados.

§ 9º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2010.

**LUIZ ANTONIO ZAWILINSKI**  
Diretor Presidente - CMTC

**GELSON LUIZ MEZZOMO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**